

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Extraordinária 23.11.2018

ATA № 32
Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, pelas 10H30, reuniu
extraordinariamente, na sua sede em Caldas da Rainha, o Secretariado Executivo
Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste, composto pelo Primeiro
Secretário, Dr. Paulo Jorge Lopes Simões, e pelo Secretário Intermunicipal, Dr. Pedro
Afonso Ferreira Monteiro
A reunião foi secretariada por Maria de Jesus Manique, Assistente Técnica da
OesteCIM
O Primeiro-Secretário, Dr. Paulo Jorge Lopes Simões, deu início à reunião, com a
seguinte ordem de trabalhos:
Ponto 1 – Ajuste Direto, Ref.ª AD22/2018 – "Promoção da Marca Oeste Portugal e
dos Municípios do Oeste no "Evento Vinhos de Lisboa" – Proposta de Abertura
Ponto 2 – Procedimento Ajuste Direto, sob o Regime Geral, Ref.ª AD35/2017 –
"Conceção e Produção de Material Promocional ao Abrigo da Candidatura da Promoção
do Espírito Empresarial da Região Oeste"
Ponto 1 – Ajuste Direto, Ref.ª AD22/2018 – "Promoção da Marca Oeste Portugal
e dos Municípios do Oeste no "Evento Vinhos de Lisboa" – Proposta de Abertura
Considerando a realização do evento "Vinhos de Lisboa" a qual decorrerá de 5 a 9 de
dezembro do corrente ano;
Considerando que, o evento "Vinhos de Lisboa" tem tido um retorno positivo por parte
dos Municípios do Oeste, devido ao enorme afluxo de visitantes que este evento atrai e a
exposição que o mesmo traduz para a Marca Oeste Portugal e vinhos da Região, foi



Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Extraordinária 23.11.2018

presente a informação técnica dos serviços nº 363/2018, datada de 22/11/2018, propondo
a abertura de procedimento para realização de ações promocionais da Marca Oeste no
referido evento.
Em conformidade com o estatuído, no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º ambos do
Código dos Contratos Públicos, solicita autorização para aplicação do procedimento ajuste
direto, previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP conjugado com os artigos 114.º
a 127.º do mesmo diploma legal
O Secretariado Executivo Intermunicipal deliberou autorizar a abertura do referido
procedimento conforme proposto na informação técnica, cuja cópia ficará apensa à
presente ata e dela fará parte integrante
Ponto 2 – Procedimento Ajuste Direto, sob o Regime Geral, Ref.ª AD35/2017 –
"Conceção e Produção de Material Promocional ao Abrigo da Candidatura da
Promoção do Espírito Empresarial da Região Oeste"
Foi presente a informação técnica n.º 355/2018, datada de 12/11/2018, cujo teor se
transcreve na íntegra:
"Considerando:
a) Que, em reunião de Secretariado Executivo Intermunicipal realizada a 14 de dezembro
$de~2017, a~prestação~de~serviços~citada~em~ep\'igrafe~foi~adjudicada~\grave{a}~DL-Publicidade,~Lda,$
pelo valor de 11.038,00€ (onze mil e trinta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em
vigor;
b) O prazo de execução do contrato, o qual era, no máximo de 15 dias a contar da data da
notificação de adjudicação, tendo o adjudicatário sido notificado a 15 de dezembro de
2017;
c) Que, face ao prazo de execução contratual, o contrato não foi reduzido a escrito
enquadrando-se no disposto nas subalíneas da alínea c) do n.º 1 do artigo 95.º do Código
dos Contratos Públicos, entendendo-se que o contrato resulta da conjugação do Caderno



Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Extraordinária 23.11.2018

de Encargos com o conteúdo da proposta adjudicada,
d) Que, a 09 de novembro corrente, foram estes serviços informados, de acordo com email
anexo à presente informação dela fazendo parte integrante, que a entrega dos bens objeto
do contrato não foi efetuada pelo que o contrato não teve qualquer execução
Face ao exposto conclui-se que:
a) Decorrido o prazo para a execução do contrato, sem que tenha existido execução
parcial ou total do mesmo;
b) Não tendo sido apresentada qualquer justificação por parte do adjudicatário para que
tal sucedesse, sendo que, não foi igualmente solicitada prorrogação do prazo de execução
do contrato;
c) Findo o prazo estipulado para execução do objeto do contrato, sem que o mesmo tenha
sido executado, o contrato extingue-se."
O Secretariado Executivo Intermunicipal, concordou com os pressupostos
mencionados na presente informação
Dado não haver mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas 11H15,
da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Primeiro Secretário e Secretário
Intermunicipal do Secretariado Executivo Intermunicipal e por mim, Maria de Jesus
Manique, que a lavrei.